



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
**"Terra do Pai da Aviação"**

Rua XIII de Maio, 365, 4º. Andar - Santos Dumont (MG).  
C.E.P.: 36.240-057 Telefone: (32) 3252-9600  
[www.camarasd.mg.gov.br](http://www.camarasd.mg.gov.br)  
[contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

**EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2023**

**"Acrescenta parágrafo único  
ao artigo 4º. do PL 30/2023 e  
contém outras providências".**

Art. 1º. – O artigo 4º. do Projeto de Lei 30/2023, passa a vigorar  
com parágrafo único:

"Art. 4º. – .....

*Parágrafo único. A possibilidade a que alude este artigo, terá de ter  
sua motivação devidamente fundamentada, bem como, no caso de  
sua realização, observar as normas inscritas na lei federal  
14.133/21".*

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Santos Dumont, de de 2023

Vereador Keilon Mazilão/União  
Autor da emenda



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
**"Terra do Pai da Aviação"**

Rua XIII de Maio, 365, 4º. Andar - Santos Dumont (MG).

C.E.P.: 36.240-057 Telefone: (32) 3252-9600

[www.camarasd.mg.gov.br](http://www.camarasd.mg.gov.br)

[contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

Justificativa.

Senhores Parlamentares.

A presente emenda visa, no caso de o Município terceirizar as publicações desta lei, motivar sua decisão, bem como, ao escolher qual "terceiro" executará o objeto da mesma, fazê-lo por meio da Lei de Licitações, lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021, vinculando, portanto, a decisão do Administrador à lei, não deixando margens para eventual delegação a terceiros sem fundamento, bem como, evitar-se critérios de escolha do eventual executor do objeto deste PL, também à margem da lei.

Santos Dumont, 11 de setembro de 2023.

Atenciosamente.

Ver. Keilon Mazilão